prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo mais unido para o progresso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida/PI, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do Parecer favorável da Assessoria Jurídica Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo nº 001/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 001/2020 , **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa L. H. V. MENDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME (CNPJ nº 13.771.327/0001-09), pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.

Desta forma, através deste instrumento autorizo ao setor responsável que adote as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Antônio Almeida/PI, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo mais unido para o progresso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito e o Governo do Estado do Piauí, por intermédio do GPM de Antônio Almeida-PMPI, com vista à delegação das atividades de fiscalização e controle de trânsito e transporte no âmbito da sua circunscrição.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.018/0001-11, situada na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Batista Cavalcante Costa**, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **COOPERADO,** e do outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do GPM de Antônio Almeida-PI, localizado na Rua 13 de maio, S/N, representado pelo Sub Tenente PM – Comandante – GPM - Antônio Almeida/PMPI, o Sr. **Airton Avelino de Sousa**, doravante denominado simplesmente **COOPERANDO,** resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Termo de Cooperação tem como fundamento legal as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de junho de 1993, da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, do Decreto Estadual nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa STN nº01, de 15 de janeiro de 1997 e da Instrução Normativa SNT nº 01, de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre Prefeitura Municipal de Antônio Almeida e a PM/PI, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando o desenvolvimento de ações conjuntas através de delegação de competência a PM/PI, em se tratando de atividades de fiscalização do trânsito, com suporte nos arts. 21, 23, 24 e 25, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte, no âmbito da circunscrição do **Município de ANTÔNIO ALMEIDA – Piauí.**

Parágrafo Único - Fica acordado com a Cooperada a obrigatoriedade da prestação de apoio material e financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto no valor de **R$** 2.800,00(dois mil e oitocentos reais) mensalmente.

III. CUSTOS OPERACIONAIS:

NATUREZA DADESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.90.15	Diária – Militar	Despesas a serem realizadas com o pagamento de diárias decorrente de deslocamentos de policiais militares da sede de sua unidade por motivo de serviço.	R$ 2.800,00
TOTAL GERAL			**R$ 2.800,00**

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	COOPERADA	COOPERANDO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PMAA	(GPM-Antônio Almeida-PI)
3.3.90.15	Diária- Militar	R$2.800,00	R$2.800,00	
TOTAL GERAL			**R$ 2.800,00**	

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (COOPERADA/PREFEITURA).

META	JAN	FEV	MARÇ	ABR	MAI	JUN	JUL
1	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
			AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
			2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

VI. CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

O Presente Termo da Cooperação terá vigência a partir de **02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do artigo 57 da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo, seqüenciado e firmado entre as partes.

VII. CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

Efetuar o pagamento das diárias dos policiais militares na execução do objeto de que trata o presente instrumento, bem como a compra de equipamento e materiais de consumo permanente, necessários ao cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Único – A relação de beneficiários consta no ANEXO I deste Termo.

VIII. CLAÚSULAQUINTA – COMPETÊNCIA

Disponibilizar conforme solicitação da Prefeitura Municipal, policiais militares da unidade, para realizarem o policiamento administrativo de trânsito, realizando abordagens no aspecto preventivo de ilícitos penais, bem como na realização de policiamento rodoviário ostensivo e o controle de trânsito do Sistema de Transporte Municipal de passageiros convencional urbano de enfretamento, dentro dos limites circunscricionais de atuação do Município de ANTÔNIO ALMEIDA, sendo que, a competência do GPM será conferida pela resolução nº 66/CONTRAN.

IX. CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a custear as despesas provenientes do presente Termo de Cooperação, serão consignados da seguinte forma:

- Programa de Trabalho;
- Projeto/atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito;
- Fonte de recursos: FPM e ICMS
- Recursos diretamente arrecadados;

X. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

(Continua na próxima página)